



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO RESUMIDO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços para infraestrutura de rede de dados de alta performance, incluindo uma Rede Metropolitana (MAN), uma Central de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte (NOC) e um link dedicado de acesso à internet.

2. OBJETO

Contratação de serviços para infraestrutura de rede de dados de alta performance, incluindo uma Rede Metropolitana (MAN), uma Central de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte (NOC) e um link dedicado de acesso à internet. Esses serviços serão fornecidos através de uma rede de fibra óptica GPON, juntamente com um link dedicado de fibra óptica exclusiva e dedicada, com velocidade simétrica de 1Gbps e disponibilidade média mensal de 99,5%. A instalação será realizada no ponto concentrador da CONTRATANTE, interligando 90 pontos, conforme as especificações e condições detalhadas neste documento e seus anexos, para atender às necessidades do Município de Jardimópolis/SP

3. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

Integrar os diversos setores da Administração Pública Municipal, utilizando-se de tecnologias de última geração, centralizando no Paço Municipal da Prefeitura Jardimópolis, a infraestrutura e serviços de dados e comunicação através de uma solução integrada, que agregará valor aos serviços disponibilizados a sociedade, elevando a eficiência e celeridade da Administração Pública Municipal;

4. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DO TIPO MAN (Metropolitan Area Network) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Infraestrutura de Rede de Dados MAN:

- 4.1.1. Implantação de rede Lan to Lan do tipo MAN (Metropolitan Area Network), que interconectam os locais (setores da Prefeitura) a um ponto concentrador. A relação dos locais e da largura de banda entre a unidade e o ponto concentrador constam no ANEXO I;
- 4.1.2. Deverá o ponto concentrador possuir túnel de ao menos 1 Gbps, de modo a comportar o tráfego das unidades, compondo assim uma rede Lan to Lan;
- 4.1.3. A infraestrutura Lan to Lan deverá permitir que computadores e equipamentos estabeleçam comunicação entre si, trocando e compartilhando informações e recursos.
- 4.1.4. Ter uma arquitetura em malha de grande confiabilidade e resiliência;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar a privacidade e segurança, sem erros de encaminhamento nem manipulação dos seus dados por terceiros, em conformidade com a Lei N.º 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

4.1.6.O provimento de todos os acessórios necessários à interligação e acomodação dos módulos e equipamentos da solução, será de responsabilidade da CONTRATADA. Não fazem parte deste escopo os dispositivos e equipamentos de usuários;

4.1.7.Rede GPON - (Gigabit Passive Optical Network):

4.1.7.1. A composição da rede MAN (Metropolitan Area Network) será feita por meio de fibra óptica fornecida por meio de rede GPON;

4.1.7.2. GPON é uma rede óptica passiva (Passive Optical Network – PON) que deverá possuir arquitetura de rede ponto multiponto e permitir o uso de Fibra até o Domicílio - FTTH (Fiber To The Home) e Fibra até o Edifício - FTTB (Fiber To The Building). Toda a sua transmissão deverá basear-se na emissão e recepção de feixes de luz (óptico), desta forma, não necessitando de fornecimento de energia elétrica externa para funcionar;

4.1.7.3. A transmissão de sinais ópticos da tecnologia GPON deverá ser feita por meio das OLTs (Optical Line Terminal), que redirecionam os sinais ópticos aos splitters. Os terminais de usuários (ONUs – Optical Network Unit) integraram os dados de áudio, vídeo, sistema de segurança, sistema de automação, que serão transmitidos em uma única rede óptica passiva;

4.1.7.4. A rede deverá atender as especificações G.984, que descreve todo o seu funcionamento e contempla especificidades como camada física, protocolo de comunicação entre OLT e ONU e hardware, indo do G.984.1 ao G.984.5;

4.1.7.5. O acesso a rede Lan to Lan do tipo MAN (Metropolitan Area Network) será realizado por meio de uma ONT (Optical Network Terminal) Giga que possuirá, no mínimo, quatro portas LAN (Local Area Network);

4.1.7.6. Além da OLT ou ONU, também deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, em todos os pontos, equipamento de rede para gerenciamento e roteamento, com suporte a múltiplas conexões e segurança aprimorada.

4.1.7.7. Os equipamentos deverão possuir software para administração que permita a configuração de cotas de uso da banda total (QoS – Quality of Service);

4.1.7.8. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

4.1.8.Toda a estrutura disponibilizada neste projeto, de modo a atender ao presente certame, deverão compor uma nuvem privada de uso **exclusivo da CONTRATANTE**, de modo a garantir a total segurança da informação trafegada;

4.1.9.A CONTRATADA deverá instalar e testar todos os pontos de conexão. A ativação para fins contratuais somente será efetivada a partir do momento em que a CONTRATANTE emitir a respectiva Ordem de Ativação, desta forma passa a ser devido o contrato no prazo de 24 horas.

4.2. Link Dedicado de acesso à internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 4.2.1. Fornecimento de link dedicado, com range /29, via fibra ótica com dupla abordagem, de acesso à internet com velocidade simétrica de 1 (um) Gbps, a ser instalado no ponto concentrador da CONTRATANTE conforme ANEXO I deste termo;
- 4.2.2. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra-ótica, não sendo aceito, através de GPON (Gigabit Passive Optical Network);
- 4.2.3. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 4.2.4. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 4.2.5. Velocidade mínima de 99,9% da velocidade nominal;
- 4.2.6. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- 4.2.7. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração dos equipamentos que compõem o acesso e outros que sejam necessários para a utilização do serviço objeto da presente contratação;
- 4.2.8. Todos os aparelhos utilizados neste projeto deverão ser cedidos no modelo de Comodato, ou seja, toda e qualquer troca, independentemente do motivo, seja melhoria, defeitos de quaisquer gêneros e/ou queima serão realizadas sem nenhum custo para esta CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todo o custeio e sem nenhuma taxa de instalação;
- 4.2.9. Na implantação por dupla abordagem a CONTRATADA proverá equipamento automático de chaveamento e os enlaces devem operar em modo ativo todo o tempo;
- 4.2.10. A solução deverá contemplar, para o link de internet, recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências da CONTRATANTE, através de meios de acessos ópticos distintos com comutação automática entre os dois acessos, garantindo a continuidade automática do serviço, sem redução da banda total CONTRATADA em caso de falha de uma das rotas, que deverá estar evidenciado através da topologia da solução;
- 4.2.11. Os equipamentos deverão suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol – Protocolo de Gerenciamento de Rede Simples);
- 4.2.12. Fornecer solução Anti-DDoS devendo possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 4.2.13. No caso de ataques de negação de serviço – DoS ou DDoS – aos endereços IPs da Prefeitura, após identificação, o provedor deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados;
- 4.2.14. Todos os equipamentos necessários a prestação do serviço descrito, tais como switches, modems, roteadores, rádios etc., deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e capazes de serem monitorados pelo NOC.
- 4.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

4.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Suporte Técnico

- 4.3.1. Os acessos a rede MAN deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 4.3.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de um site (preferencial), e-mail ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita ou ligação local, fornecendo, neste momento, o número/protocolo, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, para problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve estar disponível no horário comercial em todos os dias úteis da semana. Alguns setores da prefeitura poderão funcionar aos finais de semana e feriados, portanto, deverá existir algum canal de atendimento para estas datas;
- 4.3.3. O tempo para identificação do problema deverá ser de no máximo 1 (uma) hora. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 2 (duas) horas, excetuando-se as configurações dos equipamentos que compõem a rede MAN que serão de 4 (quatro) horas;
- 4.3.4. Novos acessos, remoção de acesso, mudança de endereço, e alterações de características: como velocidade de acesso à rede MAN, após a implantação inicial, dar-se-ão por solicitação formal da CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e sem custos a CONTRATANTE.
- 4.3.5. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da CONTRATADA, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3.6. A empresa deverá possuir mecanismos de monitoramento dos aparelhos e da rede, podendo verificar eventuais problemas nos equipamentos e deverá disponibilizar para o Departamento de TI da CONTRATANTE, o acesso a este monitoramento de forma web e online;
- 4.3.7. A CONTRATADA deverá possuir um centro de operações de redes e serviços 24 horas todos os dias;
- 4.3.8. Prestação de serviços de Supervisão e Gerenciamento de Rede e ativos contidos neste edital, incluindo 1º Nível, 2º Nível e 3º Nível;
- 4.3.9. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva acima mencionados, constantes da execução do projeto, deverão atender aos seguintes requisitos:
- 4.3.9.1. Abertura do chamado técnico: a CONTRATANTE informará à CONTRATADA através de sua central de serviços;
- 4.3.9.2. Atendimento ao chamado técnico: com disponibilidade de tempo integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e prazo de atendimento de até 2 (duas) horas a contar da hora imediata do chamado inicial feito pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

4.3.9.3. Conclusão do atendimento: solução satisfatória de uma ocorrência, com o retorno ao perfeito funcionamento, e aceite devidamente registrado no relatório técnico da CONTRATADA;

4.3.9.4. O processo em questão será a única forma de requisição de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo necessário que o mesmo funcione 24 horas por dia 7 dias por semana, sendo imprescindível que a CONTRATADA mantenha no NOC na central de serviços, no mínimo, um funcionário monitorando o sistema para resposta ao chamado dentro do prazo especificado no edital;

4.3.10. A CONTRATADA deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

4.3.11. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

4.3.12. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4. NOC (Network Operation Center) e Central de Serviços (níveis 1, 2 e 3)

4.4.1. A solução NOC (Network Operation Center) deverá incorporar todos os serviços contratados no presente Edital. Deverá gerenciar todos os itens do presente na rede de alta performance, link dedicado de internet e demais necessidades da CONTRATANTE.

4.4.2. A Central de Serviços é o único ponto de contato (Single Point of Contact – SPOC) e tem por objetivo restaurar os serviços dos usuários o mais rápido possível, provendo soluções definitivas e soluções de contorno minimizando assim o impacto no negócio causado pelas falhas de TI;

4.4.3. Os serviços de atendimentos deverão seguir as boas práticas preconizadas pelo ITIL v3;

4.4.4. Atendimento Nível 1:

4.4.4.1. Fazer o primeiro atendimento, entender, atender e/ou direcionar a solicitação do usuário para o responsável pela solução, de acordo com o definido no processo/procedimento;

4.4.4.2. Receber, registrar, priorizar e acompanhar todos os Incidentes;

4.4.4.3. Acompanhar o status dos Incidentes;

4.4.4.4. Direcionar os chamados para os níveis de suporte conforme estabelecido nos processos da CONTRATADA garantindo a determinação correta dos tempos de solução e níveis de serviço acordados com a CONTRATANTE;

4.4.5. Atendimento Nível 2:

4.4.5.1. Os atendimentos de segundo nível são aqueles, que por algum impedimento, não puderam ser resolvidos pelo 1º Nível e poderão ser realizados remotamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

4.4.5.2. O suporte de 2º nível deverá ser prestado por técnico especializado, com formação e/ou certificação adequada ao problema a ser tratado;

4.4.5.3. O suporte de segundo nível será acionado pelo Service Desk a partir das informações e descrições constantes das Requisições de Serviço ou Incidentes abertos pela equipe de Primeiro nível;

4.4.6. Atendimento Nível 3 (on-site):

4.4.6.1. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em equipamentos de informática e telecomunicações utilizados para a interligação da rede privada nas localidades constantes no ANEXO I-A deste documento.

4.4.6.2. O fornecimento das peças de reposição se dará por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.4.6.3. A CONTRATADA se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

4.4.6.4. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos objetos deste edital.

4.4.7. A conclusão dos atendimentos sempre deverá ser registrada na ferramenta de Service Desk.

4.5. Sistema de Monitoramento

4.5.1. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA um Sistema de Monitoramento e Gerenciamento da Rede, mediante comodato, isto é, sendo de propriedade da CONTRATADA, composta por hardware e/ou software de monitoramento que contemple todas as licenças necessárias para todos os ativos de rede necessários para a total implantação do projeto e possíveis de serem instalados (não será aceita a cobrança de renovação e/ou ampliação de licenças visto que, são de propriedade da empresa e necessária à execução do contrato).

4.5.2. Deverá ser instalado nas dependências da CONTRATADA, cabendo a ela sua manutenção e operação durante todo o contrato.

4.5.3. Deverá permitir o monitoramento dos ativos contemplados pelo escopo deste edital.

4.5.4. Possuir arquitetura WEB que permita ser acessado por browser padrão, sem necessidade de qualquer cliente específico.

4.5.5. Deverá permitir a definição de múltiplos usuários de gerenciamento, definindo, inclusive, a atribuição de funções de gerência de cada um dos usuários, e a limitação sobre quais equipamentos esses usuários têm qual tipo de permissão de acesso.

4.5.6. Resumidamente falando o sistema de monitoramento deverá possuir dashboards que apresentem informações dos pontos em tempo real, se estão online/offline, consumo de banda, posicionamento do ponto no mapa da cidade, entre outros que a CONTRATANTE achar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

4.6. Ferramenta de Service Desk

4.6.1. Para o correto registro do chamado técnico, a empresa CONTRATADA deverá possuir um sistema de requisição de ticket para Help Desk em plataforma WEB tendo como características o cadastro, acompanhamento, controle e consulta de ocorrências de suporte, com os seguintes requisitos mínimos:

- 4.6.1.1. Deverá cobrir o funcionamento de todos os níveis de atendimento;
- 4.6.1.2. Monitorar prazos de execução e tratamento de chamados, emitindo alarmes sobre níveis de serviço e potenciais impactos sobre o serviço oferecido;
- 4.6.1.3. Possibilitar a extração de dados para geração de relatórios técnico-gerenciais através de interfaces amigáveis sem a necessidade de contratação de terceiros;
- 4.6.1.4. Emitir relatórios de métricas de qualidade e status da situação dos eventos (chamados, incidentes, requisições de serviços, requisições de mudanças, registro de problema, etc.) em qualquer momento ou remotamente;

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de implantação do link dedicado de internet e ponto concentrador será de até 15 (quinze) dias úteis e demais pontos em até 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, pelo Departamento de Tecnologia Informação da CONTRATANTE, podendo a instalação ser postergada em até 120 (cento e vinte) dias quando comprovadamente pela CONTRATADA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços de Comunicação de Multimídia e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.
- 6.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. Sendo assim, o(s) atestado(s) deve(m) contemplar 500 Mbps de link de internet e 45 pontos interligados.
- 6.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CREA), através do respectivo certificado(s) de acervo(s) técnico(s) – CAT por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação de vínculo poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis.
- 6.4. Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) analista de redes com especialização em roteamento e switches, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso. A comprovação de vínculo trabalhista poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio



da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços técnicos compatíveis.

- 6.5. Declaração de que a licitante possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 6.6. Declaração de que a licitante possui sede ou filial dotada de toda a infraestrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos/módulos/peças de reposição e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico aos itens de equipamentos constantes da proposta e por esta ofertados para a realização do serviço do presente edital, podendo a CONTRATANTE realizar diligência para averiguação.
- 6.7. Declaração da Prefeitura informando que a licitante realizou a Visita Técnica ou declaração da licitante afirmando que as informações contidas neste Termo de Referência foram suficientes para que ela pudesse conhecer o objeto contratado e formular sua proposta de preço.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. A licitante poderá realizar visita técnica na Prefeitura de Jardimópolis – Departamento de Tecnologia da Informação e/ou outros setores, onde serão executados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos custos com a execução dos serviços do objeto da licitação.
- 7.2. A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail andre@jardinopolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3690-2905.
- 7.3. Para as empresas que realizarem a visita técnica, será disponibilizada a Declaração de Visita Técnica, informando que o representante conheceu o ambiente operacional da Prefeitura Municipal de Jardimópolis. Esta declaração deverá ser juntada no item Qualificação Técnica.
- 7.4. A empresa que **NÃO** realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração afirmando que as informações contidas neste Termo de Referência foram suficientes para que ela pudesse conhecer o objeto contratado e formular sua proposta de preço. Esta declaração deverá ser juntada no item Qualificação Técnica.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou fatura.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.6. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A administração do contrato será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de Jardimópolis, representado pelo gestor do contrato, Sr. André Luis Bertini, e pelo fiscal do contrato, Sr. William da Silva Misael.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

ANEXO I

PONTOS DA REDE LAN TO LAN (setores da Prefeitura)

LOCAL	VELOCIDADE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	COORDENADAS
Administração do Distrito de Juruce	100 mbps	Rua Pedro Albernaz	257	Jurucê	-21.06415, -47.74471
Bem Estar Animal	100 mbps	Avenida Pref. Newton Reis	4205	Centro	-21.01336, -47.76784
Berçário "Nair Saud Abdala"	100 mbps	Rua Mário Campi	91	Parque Nova Jardimópolis	-21.02357, -47.77319
Biblioteca e Centro Estudantil "Gininho Marchió"	100 mbps	Rua Domiciano Alves de Rezende	666	Centro	-21.01714, -47.76808
Casa da Cultura "Paulo Portugal"	100 mbps	Praça Manoel Antonio Dias	0	Centro	-21.01724, -47.77045
Casa de Acolhimento 1	100 mbps	Rua Manoel Bernardes Reis	90	Vila Reis	-21.0158, -47.76955
CEJUSC	100 mbps	Rua Sete de Setembro	241	Centro	-21.01887, -47.76663
Cemitério Municipal	100 mbps	Via. Dr. Arthur Costacurta	0	Área Industrial	-21.02771, -47.77794
Central Odontológica	100 mbps	Avenida Pref. Newton Reis	192	Centro	-21.01677, -47.77053
Centro de Convivência do Idoso	100 mbps	Rua Prudente de Moraes	177	Centro	-21.01733, -47.76753
Centro de Distribuição SEMAS	100 mbps	Rua Américo Sales	721	Centro	-21.0191, -47.76713
Centro de Qualificação do Trabalhador	100 mbps	Rua Silva Jardim	685	Centro	-21.02295, -47.76469
Centro Esportivo Newton Reis	100 mbps	Av. Pref. Newton Reis	1078	Cohab Ilha Grande	-21.02576, -47.75949
COAP - Centro Op. de Atend. Pré Hospitalar	100 mbps	Rua Virgílio Costacurta	778	Vila Paulista	-21.01841, -47.76142
Conselho Tutelar	100 mbps	Rua Rui Barbosa	1038	Centro	-21.01576, -47.76645
Controle de Vetores	100 mbps	Rua Prudente de Moraes	76	Centro	-21.01855, -47.76486
Creche "Altamira Briigliadori Capeli"	100 mbps	Rua Luiz Antônio Correa	31	CDHU Conjunto Antônio D. Nogueira	-21.03552, -47.7874
Creche "Cleusa T. Bertini"	100 mbps	Rua Fausto Selani	0	Jardim Humberto Pereira Lima	-21.02285, -47.75452
Creche "Gilda Vezzoli Violante"	100 mbps	Rua Dos Motoristas	200	Cohab Bom Jesus	-21.03448, -47.77707
Creche "Maria Brilhadori Saquy"	100 mbps	Rua Warley Pupo	0	Vila Reis	-21.03041, -47.79111
Creche "Maria de Lourdes Fávaro"	100 mbps	Rua Pedro Targa	33	Juruce	-21.06555, -47.74632
Creche "Maria Pelegrini"	100 mbps	Rua Mário Fregonesi	1160	Vila Reis	-21.0267, -47.78382
Creche "Neila Ap. Cost. Gabriel"	100 mbps	Rua Benjamin Constant	0	Vila Paulista	-21.01807, -47.76018
Creche "Padre Mose Skricki"	100 mbps	Rua Monzo Sheramizu	0	Jardim Morumbi	-21.03038, -47.78837
Creche "Vereador Elias Jabur"	100 mbps	Av. Alexandre Saquy	500	Mário Marconi	-21.0222, -47.7876
Creche "Virginia Jardim Marchió"	100 mbps	Rua Caetano Marasco	0	Nossa Senhora Aparecida	-21.02489, -47.77653
Departamento de Água e Esgoto - DAE	100 mbps	Avenida Prefeito Newton Reis	2891	Niagara	-21.01383, -47.7613
E.M.E.I. "Criança Feliz"	100 mbps	Praça São Geraldo	477	Jurucê	-21.06267, -47.74227
E.M.E.I. "Emília Melo Marconi"	100 mbps	Rua Lucas Rassi	0	São Jorge	-21.02829, -47.78795
E.M.E.I. "Gabriel Gibrim Pedro"	100 mbps	Rua Dos Motoristas	0	Cohab Bom Jesus	-21.03454, -47.77663



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

E.M.E.I. "Padre Gisberto Pugliesi"	100 mbps	Rua Welson Vieira	102	Vila Reis	-21.02612, -47.78166
E.M.E.I. "Pingo de Gente"	100 mbps	Rua João Prioli	0	Cohab Ilha Grande	-21.02873, -47.75779
Garagem do Transporte Escolar	100 mbps	Praça Dr. Mário Lins	150	Centro	-21.01976, -47.76418
Garagem TFD (Lavador Veículos)	100 mbps	Rua Prudente de Moraes	177	Centro	-21.01674, -47.76722
Ginásio Poliesportivo José Amauri Pegoraro	100 mbps	Avenida Pedro Brigliadori	1200	Jardim Santa Emilia	-21.02656, -47.78727
Horto Municipal	100 mbps	Estrada Vicinal José Riul, km 01	-	Zona Rural	-21.03359, -47.76137
Núcleo "Benedita Veloso"	100 mbps	Rua José Augusto Bernardes	551	Vila Reis	-21.02748, -47.78262
Parque Ecológico "Lucas Rassi" - Cidade da Criança	100 mbps	Rua Caio Celidônio	0	Centro	-21.01472, -47.76904
Projeto Girassol	100 mbps	Rua Armando Davi	417	Vila Marchio	-21.02512, -47.78357
SAMU	100 mbps	Avenida Pequena do Nascimento	0	Vila das Mangueiras	-21.02955, -47.77775
Sebrae	100 mbps	Rua Arthur Costacurta	550	Área Industrial	-21.03022, -47.78327
Secretaria de Meio Ambiente	100 mbps	Rua Professor Euclides Berardo	0	Centro	-21.01809, -47.76547
Usina de Asfalto	100 mbps	Avenida Quintino Facci	0	Vila das Oliveiras	-21.03101, -47.76993
Velório Municipal	100 mbps	Avenida Prefeito Newton Reis	200	Centro	-21.01698, -47.77051
Vigilância Patrimonial	100 mbps	Avenida Prefeito Newton Reis	1120	Centro	-21.02371, -47.77114
Ambulatório de Fisio e Fono	200 mbps	Avenida Pref. Newton Reis	180	Centro	-21.01655, -47.7704
Ambulatório de Infectologia "Géssio Mori"	200 mbps	Praça Olavo Bilac	27	Centro	-21.02074, -47.7703
Ambulatório de Saúde Mental "Manoel Victorino dos Santos"	200 mbps	Avenida Pref. Newton Reis	1315	Centro	-21.02551, -47.76998
CAPS	200 mbps	Rua Domingos Lico	175	Vila das Mangueiras	-21.02854, -47.77838
Central de Regulação Médica	200 mbps	Rua: Getúlio Vargas	1178	Centro	-21.01725, -47.76403
Centro de Saúde II	200 mbps	Rua Domiciano Alves de Rezende	98	Centro	-21.02137, -47.7702
Controle de Endemias / Arboviroses	200 mbps	Praça Olavo Bilac	7	Centro	-21.0208, -47.77011
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	200 mbps	Rua Professor Euclides Berardo	273	Centro	-21.01907, -47.7671
CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social	200 mbps	Rua Silva Jardim	179	Centro	-21.02055, -47.76913
ESF III - Ilha Grande	200 mbps	Rua do Lazer	0	Cohab Ilha Grande	-21.02787, -47.75792
ESF V - Vila Paulista	200 mbps	Rua Amador Bueno	469	Vila Paulista	-21.01693, -47.75755
Farmácia Alto Custo	200 mbps	Rua São Sebastião	106	Centro	-21.02178, -47.77041
Farmácia Municipal	200 mbps	Rua Domiciano Alves de Rezende	98	Centro	-21.02146, -47.77023
Farmácia Vila Reis	200 mbps	Rua Mário Fregonesi	0	Vila Reis	-21.02509, -47.78004
Oficina Municipal	200 mbps	Rua Américo Sales	15	Centro	-21.02498, -47.76995
SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	200 mbps	Rua Higino Marchió	37	Vila Nossa Senhora Aparecida	-21.02448, -47.77208
Transporte TFD	200 mbps	Rua Professor Euclides Berardo	291	Centro	-21.01883, -47.767
UBS - Santa Julia	200 mbps	Rua Agnaldo Salata	0	Santa Julia	-21.03469, -47.78548
UBS VII - Cesar Capato	200 mbps	Rua Turíbio Carlos da Silva	0	Cesar Capato	-21.02078, -47.78289
UBS/ESF I - Vila Reis	200 mbps	Rua Mário Fregonesi	0	Vila Reis	-21.02551, -47.78091

Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone (16) 3690-2905

andre@jardinopolis.sp.gov.br | william@jardinopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

UBS/ESF II - Bom Jesus	200 mbps	Avenida Pequena do Nascimento	0	Cohab Bom Jesus	-21.03399, -47.77906
UBS/ESF IV - Jurucê	200 mbps	Rua Pedro Albernaz	0	Jurucê	-21.06292, -47.7426
UBS/ESF VI - Morumbi	200 mbps	Rua Monzo Shiramizu	0	Morumbi	-21.03027, -47.79173
Vigilância Sanitária	200 mbps	Rua Coronel Clementino	961	Centro	-21.02224, -47.76096
E.M.E.F. "Dona Mathilde Paneghini"	300 mbps	Rua José Augusto Bernardes	0	Vila Reis	-21.02476, -47.778
E.M.E.F. "Dr. Mário Lins"	300 mbps	Praça São Geraldo	477	Jurucê	-21.06267, -47.74238
E.M.E.F. "Ilha Grande"	300 mbps	Avenida Prefeito Newton Reis	0	Cohab Ilha Grande	-21.02619, -47.75977
E.M.E.F. "Naide de Paula Machado"	300 mbps	Rua Amador Bueno	0	Vila Paulista	-21.01645, -47.75846
E.M.E.F. "Profª Maria Amélia Leira Fiacadori"	300 mbps	R. Prudente de Moraes	981	Vila Paulista	-21.02035, -47.7605
Pronto Atendimento "Leni Balan Jacomini"	300 mbps	Rua Antônio Elias Said	100	Vila das Mangueiras	-21.02976, -47.77861
Secretaria de Assistência Social	300 mbps	Rua Silva Jardim	204	Centro	-21.02073, -47.76896
E.M.E.F. "Américo Salles Oliveira"	500 mbps	Rua Sete de Setembro	121	Centro	-21.01812, -47.76814
E.M.E.F. "Elza R. B. Pegoraro"	500 mbps	Avenida Manoel Pereira Lima	31	Mário Marconi	-21.02441, -47.7840
E.M.E.F. "Nair Saud Conti"	500 mbps	Rua Irmãos Martelato	100	Jardim Morumbi	-21.03062, -47.79378
E.M.E.F. "Prof. Edda S. Fregonesi"	500 mbps	Praça Joaquim da Silva Salles	0	Cohab Ilha Grande	-21.02701, -47.75794
E.M.E.F. "Prof. Geny M. Costacurta"	500 mbps	Rua Nicolau Giudice	333	Conjunto Habitacional Elza P. Reis	-21.03533, -47.77616
Ponto Concentrador – Paço Municipal / TI	1 Gbps	Praça Dr. Mário Lins	150	Centro	-21.01830, -47.76428

Pontos sobressalentes que serão instalados conforme demanda:

5 Pontos com	100 mbps
2 Pontos com	200 mbps
1 Pontos com	300 mbps
1 Ponto com	500 mbps

Total de pontos
por velocidades:

100 mbps	50
200 mbps	26
300 mbps	8
500 mbps	6
1 gbps	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____,

CNPJ N.º: _____ com sede na _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta sua proposta de preço

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	PONTO CONCENTRADOR 1 Gbps (Contratação de serviços de infraestrutura de rede de dados de alta performance, do tipo Lan to Lan, fornecidos em rede fibra óptica em rede GPON)	1		
2	PONTO LAN TO LAN 100Mbps (Contratação de serviços de infraestrutura de rede de dados de alta performance, do tipo Lan to Lan, fornecidos em rede fibra óptica em rede GPON)	50		
3	PONTO LAN TO LAN 200Mbps (Contratação de serviços de infraestrutura de rede de dados de alta performance, do tipo Lan to Lan, fornecidos em rede fibra óptica em rede GPON)	26		
4	PONTO LAN TO LAN 300Mbps (Contratação de serviços de infraestrutura de rede de dados de alta performance, do tipo Lan to Lan, fornecidos em rede fibra óptica em rede GPON)	8		
5	PONTO LAN TO LAN 500Mbps (Contratação de serviços de infraestrutura de rede de dados de alta performance, do tipo Lan to Lan, fornecidos em rede fibra óptica em rede GPON)	6		
VALOR TOTAL DO ITENS 1+2+3+4+5				

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG.:

CPF.: Endereço completo:

Nome Representante Legal

RG: CPF: